

IZABEL ANDRADE MARSON

Liberalismo e escravidão no Brasil

Joaquim Nabuco e o
jogo de temas, argumentos e imagens
na re(criação) do progresso.

O estudo do tema Liberalismo e Escravidão no Brasil impõe ao historiador a passagem obrigatória pelos textos de Joaquim Nabuco, não apenas porque foi o mais conhecido analista do liberalismo brasileiro no século XIX, mas sobretudo porque se tornou uma fonte histórica para todos os autores que abordaram a história do Brasil daquele século.

A necessidade de conciliar um tema tão complexo com as limitações de um artigo obrigou-nos a recortar uma fase na trajetória deste autor - 1878 a 1885 -, momento particularmente criativo, pois nele Nabuco construiu uma teoria sobre a escravidão brasileira, envolveu-se em disputadas campanhas eleitorais, destacou-se no Parlamento e redigiu sua obra mais divulgada, *O*

“(...) Inteiramente absorta na produção de riqueza e na concorrência pacífica, a sociedade burguesa não mais se apercebia de que fantasmas dos tempos de Roma haviam velado o seu berço. Mas, por menos heróica que se mostre hoje a sociedade, foi não obstante necessário heroísmo, sacrifício, terror, guerra civil e batalhas de povos para torná-la uma realidade. E nas tradições classicamente austeras da República romana, eus gladiadores encontram os ideais e as formas de arte, as ilusões de que necessitavam para esconderem de si próprios as limitações burguesas do conteúdo de suas lutas e manterem seu entusiasmo no alto nível da tragédia histórica”
 (Karl Marx, O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte).

“(...) A política (...) tem lados ainda indefinidos que confinam com a arte, a religião e a filosofia, isto é, para falar a linguagem hegeliana, com as três esferas em que se manifesta o espírito do mundo”
 (Joaquim Nabuco, Minha Formação) (1).



IZABEL ANDRADE MARSON é professora do Departamento de História da Unicamp.

¹ K. Marx, "O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte", in *Manuscritos Econômico-Filosóficos e Outros Textos Escolhidos* Seleção de José Arthur Giannotti, Trad. José Carlos Bruni (et alii), 2ª ed., São Paulo, Abril Cultural, 1978, p. 330; J. Nabuco, *Minha Formação* Intr. de Gilberto Freyre, Brasília, Ed. da Univ. de Brasília, 1963, p. 78.

Abolicionismo (2). Seu empenho na emancipação dos escravos constituiu *uma das* exteriorizações da intensa turbulência política vivida no Império no decênio 1878-88. Tal agitação pode ser percebida também na realização de dois Congressos Agrícolas em 1878 (um no Rio de Janeiro e outro no Recife), expressões das discordâncias entre os agricultores do Sul e do Nordeste na resolução da “crise da lavoura”, no confronto de projetos para a questão servil, na experimentação de uma reforma eleitoral e na instabilidade política explícita nas dissoluções que atingiram a Câmara e vários Gabinetes.

O principal objetivo desta reflexão é justamente esclarecer o lugar das proposições de Nabuco neste embate, destacando sua historicidade e as dimensões políticas da complexa teia argumentativa por ele criada para justificar a incompatibilidade entre liberalismo e escravidão.

I. MONOPÓLIO E ESCRAVIDÃO

“Assim como a palavra *Abolicionismo*, a palavra *Escravidão* é tomada neste livro em sentido lato. Esta não significa somente a relação do escravo para com o senhor; significa muito mais: a soma do poderio, influência, capital, e clientela dos senhores todos; o feudalismo estabelecido no interior; a dependência em que o comércio, a religião, a pobreza, a indústria, o Parlamento, a Coroa, o Estado enfim, se acham perante o poder agregado da minoria aristocrática, em cujas senzalas centenas de milhares de entes humanos vivem embrutecidos e moralmente mutilados pelo próprio regime a que estão sujeitos(...)” (3).

Qual o conceito que Nabuco conferiu à escravidão? Eis a primeira indagação que o historiador se coloca ao ler *O Abolicionismo*. E, ao procurar respondê-la, depara-se com um termo que possuía, ao mesmo tempo, um sentido abrangente e muitos outros significados particulares. O sentido primeiro e o que exerce maior impacto sobre o leitor é o de uma relação humana “bárbara e má” que vitimou o escravo, criatura que vivia sob o domínio quase absoluto do senhor. O escravo era um “refém”, uma “vítima indefesa”, um “oprimido que não sentia ódio e que foi capaz de suportar 300 anos de escravidão sem ter sua alma azedada por ela”; um ser que possuía a “consciência adormecida”, “o coração resignado”, “a esperança morta”. “Órfão do destino” que “só tem de seu a morte”; uma classe sem direito algum (de desobedecer, de ter asilo inviolável), que sofria penas já abolidas, como “os açoites e a tortura”. A natureza da escravidão no Brasil, em 1883, era a mesma havia 300 anos: estava intrinsecamente relacionada aos atributos morais do senhor (4).

“(...) e não é mais branda do que em qualquer outro país da América. Se ela assim parece, é porque os escravos aqui são mais resignados, pois o limite da crueldade do senhor está na passividade do escravo porque desde que a passividade cesse a crueldade aparece” (5).

Porém, o escravo poderia, em situações de desespero, transformar-se num agressor; nestes momentos, o senhor ficava à sua mercê e se tornava também uma vítima. Isso porque a escravidão era “um estado violento no qual não pode deixar de haver uma explosão. Ela expõe continuamente o senhor ou os seus agentes e tenta o escravo ao crime”. Por isso, não estava entre os objetivos abolicionistas insuflar os escravos, para não expor a classe mais influente e poderosa do Estado à “vindita bárbara e selvagem de uma população mantida ao nível dos animais e cujas paixões, quebrado o freio do medo, não conheceria limites. (...) É a escravidão que é má e obriga o senhor a sê-lo” (6).

A escravidão era “barbárie” e *crime*, uma ilegalidade perante o direito internacional e a legislação brasileira. O tráfico no continente africano - a origem da escravidão no século XIX - constituía um “contrabando de sangue”, uma “perversidade” e um atentado contra o direito que é a base da sociedade civilizada, “resultado” das conquistas do homem e da civilização na sua longa evolução.

“De fato, a escravidão pertence ao número das instituições fósseis, e só existe em nosso período social numa porção retardatária do globo. (...) Como a antropofagia, o cativo

2 J. Nabuco, *O Abolicionismo*.
Intr. de Marco Aurélio Nogueira, 5ª ed., Petrópolis, Vozes, 1988.

3 Idem, *ibidem*, p. 28.

4 Idem, *ibidem*, pp. 39-50, *passim*.

5 Idem, *ibidem*, p. 102.

6 Idem, *ibidem*, pp. 39-40, 103.

da mulher, a poligamia, a escravidão é um fato que não pertence naturalmente ao estágio a que chegou o homem” (7).

Se a legislação brasileira fosse cumprida, ela já teria sido superada. Pela lei de 7 de novembro de 1831 (que decretou a ilegalidade do tráfico), todos os escravos chegados ao Brasil a partir daquela data deveriam ser declarados livres; portanto, a grande maioria dos cativos aqui existentes estava ilegalmente na escravidão. Por sua vez, a lei de 28 de setembro de 1871 - pela qual “o governo brasileiro fez o mundo acreditar que a escravidão havia acabado no Brasil” - poderia ter garantido, entre outros direitos, a liberdade a todos os filhos de escravas nascidos depois da lei. Porém, a primeira determinação nunca fora respeitada, e a segunda, devido a suas “imperfeições”, desvirtuou-se completamente. Assim, conclui Nabuco, a escravidão no Brasil continua existindo como sempre existiu; ela não só não acabou como não mudou com a lei, a causa não está vencida: a alforria e o resgate pela emancipação existem para poucos. Permanecem a mortalidade de escravos, o número de africanos em cativeiro, a caçada aos negros fugidos, a educação dos ingênuos na escravidão, a existência dos “ergástulos agrários” e os anúncios nos jornais. A Constituição não se ocupou dos escravos, por isso eles continuam fora da lei. A maior “chaga” da escravidão era a “violação da lei”, a existência de toda uma sociedade vivendo à sua revelia, obrigando os estadistas a criarem meios de validar os africanos escravizados ilegalmente, a reduzir reféns estrangeiros à escravidão e de torná-los propriedade legítima (8). E tudo isso para atender à avidez de traficantes inescrupulosos e imorais e a uma classe influente e poderosa do Estado:

“É curioso que os senhores, que exercem esse poder ilimitado sobre seus escravos, consideram uma opressão intolerável contra si a mínima intervenção da lei a favor destes. A resistência que a lavoura opôs à parte da lei de 28 de setembro que criou o direito do escravo de ter pecúlio próprio e o de resgatar-se por meio deste, prova que nem essa migalha ela queria deixar cair da sua mesa. Os lavradores do Bananal, por exemplo, representando pelos seus nomes a lavoura de S. Paulo e dos limites da província do Rio, diziam em uma petição às Câmaras: ‘Ou existe a propriedade com suas qualidades essenciais, ou então não pode decididamente existir. A alforria forçada é a vindita armada sobre todos os tetos, a injúria suspensa sobre todas as famílias, o aniquilamento da lavoura, a morte do país’ (9).

A escravidão desafiava a lei, o Estado e a cidadania:

“(…) É a posse, o domínio, o seqüestro de um homem - corpo, inteligência, forças, movimentos, atividade que só acaba com a morte. Como se há de definir juridicamente o que o senhor pode sobre o escravo, ou o que este pode sobre o senhor? Em regra o senhor pode *tudo*(...); é monopólio da terra, do Capital e do trabalho, um Estado dentro do Estado, com vezes mais forte do que a própria nação” (10).

Enquanto monopólio da terra, a escravidão deu origem à grande propriedade territorial com “trabalhadores enclausurados” e “proletários sem um pedaço de terra”, dependentes e miseráveis, verdadeiros “servos da gleba”. Além disso, esgotou o solo, criou uma população de “nômadas”, aviltou o trabalho, estiolou as vilas do interior, criou uma riqueza estéril (porque reaplicada em escravos e no luxo) e efêmera, e impediu o desenvolvimento da indústria e do progresso:

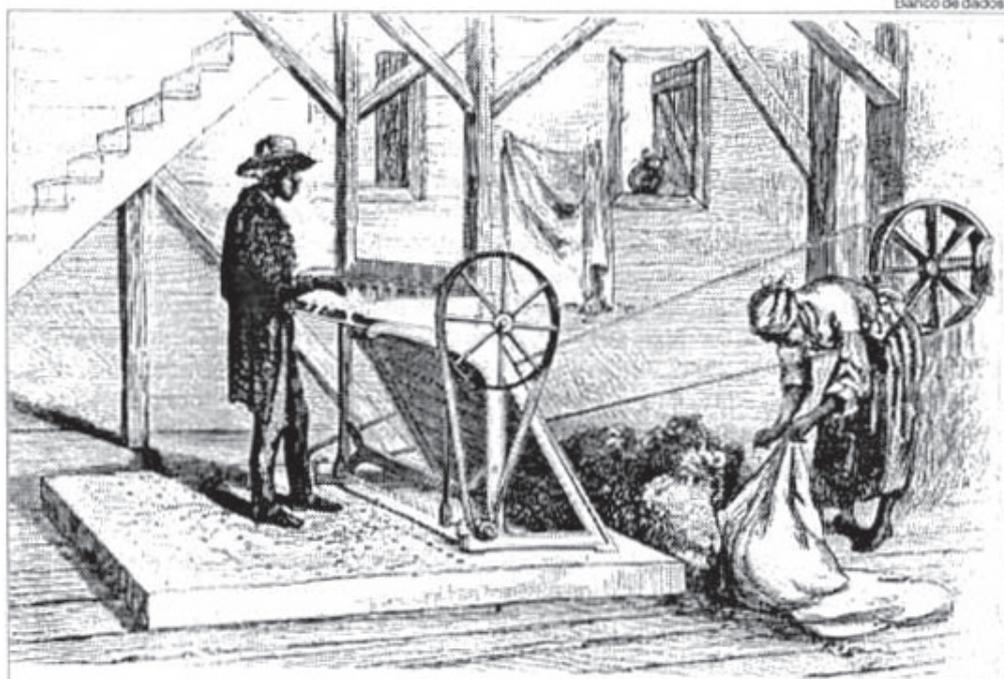
“O caráter da sua cultura é a improvidência, a rotina, a indiferença pela máquina, o mais completo desprezo pelos interesses do futuro, a ambição de tirar o maior lucro imediato com o menor trabalho possível, qualquer que seja o prejuízo das gerações seguintes. O parcelamento feudal do solo que ela instituiu, junto ao monopólio do trabalho que possui, impede a formação de núcleos de população industrial e a extensão do comércio no interior. Em todos os sentidos foi ela, e é, um obstáculo ao desenvolvimento material dos municípios: explorou a terra sem atenção à localidade, sem reconhecer deveres para com o povo de fora de suas porteiras; queimou, plantou e abandonou; consumiu os lucros na compra de escravos e no luxo da cidade; não edificou escolas,

7 Idem, *ibidem*, p. 89.

8 Idem, *ibidem*, pp. 45-97, *passim*.

9 Idem, *ibidem*, p. 101.

10 Idem, *ibidem*, pp. 98 e 34.



nem igrejas, não construiu pontes, nem melhorou os rios; (...) não fomentou nenhuma indústria, não empregou máquinas, não concorreu para o progresso da zona circunvizinha” (11).

Ainda, atrofiou o comércio, ao torná-lo dependente dos “correspondentes” e dos proprietários de escravos. “Agentes da escravidão”, os correspondentes “compram tudo o que ela lhes oferece e vendem-lhe tudo o que ela precisa”. Sua hegemonia não abre horizontes ao país, não cria consumidores, rejeita o progresso, torna o comércio servo de uma classe (12).

Do monopólio da terra, do trabalho e do comércio decorreu o monopólio social da escravidão. Ela moldou uma sociedade sem ordem e com desenvolvimento retardado, formada por “algumas famílias transitoriamente ricas” e “dez milhões de proletários” (13). O desenvolvimento social do Brasil foi oposto ao ocorrido nos Estados Unidos. Lá a escravidão não afetou a constituição social porque “manteve a parte superior do organismo intacta” e os negros ficaram fora da sociedade. Aqui, todavia, ela foi mais hábil e não desenvolveu a prevenção da cor, nem “uma divisão fixa de classe”. No dia seguinte à alforria, o escravo é um cidadão igual a qualquer outro, pode mesmo comprar escravos, casar com livres, criando assim uma “confusão de classes”, um “caos étnico”, uma “síntese nacional” que “degradou as classes” (14). Impediu a formação de pequenas propriedades e de uma “classe média”. Tornou lavradores e moradores “proletários” sem “independência de ordem alguma vivendo ao azar do capricho alheio”; não consentiu na formação de classes operárias; fez crescer artificialmente o contingente de empregados públicos e tornou-os “servos da gleba do Estado”; dificultou a constituição de uma verdadeira aristocracia, pois “a aristocracia territorial não é nem aristocracia do dinheiro, nem de nascimento, nem de inteligência, nem de raça”; e neutralizou as forças sociais: cooptou a Igreja, degenerou o patriotismo (“ser patriota é ser escravagista”), repeliu a imprensa e a escola, e impediu a emergência da opinião pública (15).

A escravidão, e seus “ergástulos agrários”, “um Estado dentro do Estado”, desvirtuou o liberalismo e a monarquia parlamentar, e engendrou uma “paródia de democracia”, uma “nação sem povo” e sem vontade nacional. Degenerou os partidos, tornando-os veículos de interesses e ambições pessoais; fez do sistema representativo um “enxerto de formas parlamentares num governo patriarcal”, onde ministros, senadores e deputados vivem subjugados pelo poder pessoal do Imperador absoluto “como o Czar e o Sultão”, ainda que se veja no centro de um governo moderno e provido de todos os órgãos superiores, como

11 Idem, *ibidem*, p. 120.

12 Idem, *ibidem*, pp. 129-30.

13 J. Nabuco, “Segunda Conferência no Teatro Santa Isabel”, 1^o 11.1884, in *O Abolicionismo. Conferências e Discursos Abolicionistas*, São Paulo, IPE, 1949. *Obras Completas de Joaquim Nabuco*, vol. VII, p. 271. Daqui por diante citado como *Conferências*.

14 Idem, *O Abolicionismo*, pp. 126-7.

15 Idem, *ibidem*, pp. 128-38, *passim*.

o Parlamento, o que o torna antes “um Primeiro Ministro Permanente do Brasil” (16).

Assim, no seu sentido mais abrangente, a escravidão era um monopólio do trabalho, da terra, do capital e do poder, “uma instituição que forma um Império dentro do Império”, um sucedâneo nacional do Antigo Regime (17).

2. ABOLICIONISMO E LIBERALISMO

“Vêde também que forças nós criamos! (...) vêde que ressuscitamos o espírito público e que o país inteiro estremece de esperança como que nas vésperas de uma segunda independência. (...)”

Conservar o quê? O que é que neste país não carece de reforma radical? (...) O período atual não é de conservação, é de reforma, tão extensa, tão larga e tão profunda que se possa chamar Revolução; de uma reforma que tire este povo do subterrâneo escuro da escravidão onde ele viveu sempre, e lhe faça ver a luz do século XIX. Sabeis que reforma é essa? (...) é uma lei de abolição que seja também uma lei agrária (...)” (18).

“A propaganda abolicionista, com efeito, não se dirige aos escravos. Seria uma cobardia inepta e criminosa, e, além disso, um suicídio político para o partido abolicionista, incitar à insurreição, ou ao crime, homens sem defesa (...). A escravidão não há de ser suprimida no Brasil por uma guerra servil, muito menos por insurreições ou atentados locais (...). A emancipação há de ser feita, entre nós, por uma lei que tenha os requisitos, externos e internos, de todas as outras (...). A propaganda abolicionista é dirigida contra uma instituição e não contra pessoas. Não atacamos os proprietários como indivíduos, atacamos o domínio que exercem e o estado de atraso em que a instituição que representam mantém o país todo” (19).

A desconstrução de uma instituição de origem política e de toda a sua obra deveria também acontecer no campo da política. Por isso, “o Abolicionismo” se constituiu num projeto de reforma e de emancipação da nação do monopólio da escravidão, uma “segunda dependência”, a ser realizada por um partido político, no âmbito do Parlamento, por meio de leis. Seria uma reforma que se transfiguraria em revolução. Da desmontagem de um “sistema de leis concebidas pelo monopólio da escravidão” resultaria uma nação de cidadãos disciplinados e morigerados, “uma pátria comum, forte e respeitada, os membros agora em conflito todos em comunhão com os outros e consigo mesmos: os escravos que agora estavam fora do grêmio social; os senhores, agora atacados como representantes de um regime condenado; os inimigos da escravidão; e a massa inativa da população, vítima do monopólio da terra e da maldição do trabalho” (20).

Sua atuação projetar-se-ia no presente e no futuro. No presente, empenhava-se na promulgação de duas leis. A primeira, de emancipação dos escravos existentes, uma concepção nova de abolicionismo que sucedia a “idéia de suprimir a escravidão entregando-lhe um milhão e meio de escravos de que ela se achava de posse em 1871 e deixando-a morrer com eles” (21). A segunda, uma lei agrária, uma lei de “democratização do solo”, que determinaria um imposto territorial a ser estabelecido sobre as terras incultas, de forma a obrigar seus proprietários a negociá-las, abrindo assim espaço para a pequena propriedade e, em consequência, para a classe média (22).

Além dessa realização imediata, havia outra maior, a do futuro: “apagar os efeitos de um regime, que há três séculos é uma escola de desmoralização e inércia, de servilismo e irresponsabilidade para a casta dos senhores”, assim como para os milhares de proletários que viviam à sua órbita. Seria um trabalho de regeneração do corpo atrofiado da nação, de construção da “igualdade social” (entendida como igualdade civil), particularmente para os “proletários”, por intermédio da fórmula “Liberdade e Trabalho”. Rebatendo a tese de que o Brasil necessitasse de imigrantes, em especial os chineses, argumentava Nabuco:

“Vêde bem, senhores, nós temos hoje de dez a doze milhões de habitantes, população que vai sempre em aumento e cujos descendentes, entregue ela a si mesma, serão um dia cem milhões. Pretende-se que essa população tem certos vícios, acusam-na de indolência, de incapacidade para o trabalho contínuo, de indiferença pela propriedade e não sei o que mais, e disso concluem que a salvação do Brasil está na importação em

16 Idem, *ibidem*, pp. 138-9.

17 Idem, *ibidem*, p. 34. J. Nabuco, “Conferência no Teatro Politeama, R. de Janeiro” (1884), in *Conferências...*, p. 228. Esta concepção foi inspirada por Augustin Cochlin, que considerava a escravidão “um dos privilégios assegurados pelas metrópoles às colônias” e “pedra principal do pacto colonial”. A. Cochlin, *L'Abolition de l'Esclavage*, Font de France, Éditions Desormaux, 1979 (1ª ed., 1861), p. 228. A escravidão como instituição política foi apontada também por M. Sylvia C. Franco, *Homens Livres na Ordem Escravocrata*, São Paulo, I.E.B., 1964, e seus liames com o pacto colonial foram analisados por Fernando A. Novais, *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, São Paulo, Huete, 1978.

18 J. Nabuco, “Discurso num meeting Popular no Bairro de S. José - Recife”, 5.11.1884, in *Conferências...*, pp. 284-5.

19 Idem, *O Abolicionismo*, pp. 39-42.

20 Idem, *ibidem*, p. 92.

21 Idem, *ibidem*, p. 25.

22 Idem, “Discurso num meeting Popular no Bairro de S. José - Recife”, in *Conferências...*, p. 285.

larga escala de uma raça que trabalhe sem intermitência (...). Quem já viu o problema dos defeitos de uma raça ser solvido pela importação de outra? (...) Não, senhores, o recurso da imigração é muito importante, mas é secundário a perder de vista comparativamente a este outro: o de vincular ao trabalho, o de transformar pelo trabalho a nossa população toda. Se ela não trabalha é porque *não pode* ou porque *não quer* e a nossa tarefa é fazer que ela queira e que ela possa, criando a emulação que lhe falta, se é porque ela não quer, destruindo os obstáculos - *quaisquer que sejam* - que se lhe opõem, se é porque ela não pode”.

“(...)A liberdade sem o trabalho não pode salvar este país da bancarrota social da escravidão nem tampouco merece o nome de liberdade; é a escravidão da miséria” (23).

Mas a tarefa mais ambiciosa do Abolicionismo se condensava num programa político-pedagógico de reeducação da elite política, visando a sua recondução à prática do “verdadeiro liberalismo”. Embora ainda não constituísse um partido (“era tão-só uma agitação”), já obrigava conservadores, liberais e republicanos a revisões significativas. Aos liberais, conseguira “pôr a descoberto os alicerces mentirosos do liberalismo entre nós”, e a um grande número de republicanos, convencera de que sua obrigação mais urgente não era “mudar a forma do governo com o auxílio de proprietários de homens mas que a elevação dos escravos a homens era tarefa que precedia toda a arquitetura democrática” (24). Em conferência proferida no Teatro Santa Isabel, no Recife, em 16 de novembro de 1884, ao mesmo tempo em que justificou suas posições independentes em relação ao partido e ao Gabinete Sinimbu, Nabuco explicou que sua atuação em favor do Abolicionismo no Parlamento (1879-81) fora uma demonstração dos fundamentos universais do liberalismo - liberdade e nacionalidade, princípios inscritos igualmente na história e na natureza humana:

“(...) só me isolei do partido para ficar fiel às idéias desse mesmo partido (...); não se pode imaginar outro ministério mais oposto a tudo que constitui o liberalismo e o espírito democrático moderno.(...) A liberdade realizada pode ser um benefício e envolver a felicidade de um país, mas o que torna um povo livre é somente a aspiração pela liberdade, é o instinto, o sentimento que faz com que ele se esforce e tudo sacrifique para adquiri-la e conquistá-la.

Um partido liberal que perde esta aspiração sente fugir-lhe a vida, é um organismo que sobrevive às suas funções, e então os seus elementos ativos, como se viu com os que foram engrossar o Partido Republicano (...). Senhores, a bandeira liberal é a mesma em todos os países, com a divergência natural que há entre o grau de civilização de cada um. (...) A bandeira liberal tem tido na história grandes transformações (...), mas ela é ainda a mesma bandeira que Péricles arvorou no Pnyx, a mesma que os Gracos levantaram no Forum; é a bandeira da Reforma; do Édito de Nantes; (...) dos direitos do Homem. Em um país que luta pela sua independência, é a bandeira da nacionalidade; em um país que já chegou a grande desenvolvimento, é a bandeira das liberdades políticas (...). É a bandeira, senhores, da emancipação dos servos da Rússia, assim como é a bandeira de Washington defronte os muros de Richmond. Em nosso país foi a bandeira da Inconfidência, a bandeira de 1817, a bandeira do Ipiranga, a bandeira do Ato Adicional, até que hoje volta a ser de novo a bandeira da Constituição” (25).

Universal e eterno porque inscrito nos domínios da natureza, o “instinto/sentimento” liberal também se amoldava ao “grau de civilização”, ou à historicidade de cada nação. Dessa maneira, as Constituições liberais não deveriam ser imóveis como as “catedrais góticas” ou as “Tábuas da Lei”. Pelo contrário, assim como a natureza, precisavam ser maleáveis e capazes de incorporar as transformações cobradas pelo progresso:

“A Constituição é formação natural como o solo, onde camadas sucessivas se depositam (...), sujeita a eterno movimento e onde os erros que passam ficam sepultados sobre as verdades que nascem (...); ela é um grande mecanismo liberal, um maquinismo dotado de todos órgãos de locomoção e de progresso, um organismo vivo que caminha e se adapta às funções diversas que em cada época tem necessariamente que produzir” (26).

23 Idem, “Primeira Conferência no Teatro Santa Isabel”, Recife, 12.10.1884 e “Discurso no Monte Pio Pernambucano”, 9.11.1884, in *Conferências ...*, pp. 254 e 292.

24 Idem, *O Abolicionismo* ., p. 31.

25 Idem, “Terceira Conferência no Teatro Santa Isabel”, 16.11.1884, in *Conferências ...*, pp. 294, 297, 302-4.

26 Idem, *ibidem*, pp. 299-300.

Por tais motivos, a Constituição brasileira poderia integrar a reforma/revolução descentralizadora. Ela permitiria mudanças que fariam com que os ministérios representassem os partidos, o governo fosse efetivamente de gabinete e não do presidente do Conselho, os grandes negócios do Estado fossem decididos em conferência de ministros e não em despacho imperial, o eixo parlamentar passasse pela Câmara e não pelo Senado vitalício, as províncias se vinculassem federativamente à União e, finalmente, com que fossem implantadas a eleição direta (com o sufrágio estendido a todos os alfabetizados e com maior representação das grandes cidades), a liberdade religiosa e a emancipação dos escravos *sem indenização*. Tudo isso resultaria no fim do “monopólio escravista” (27).

Moldado de acordo com os princípios clássicos da bandeira liberal, o Abolicionismo assumiu um duplo significado. Enquanto prática universal, dava continuidade à obra dos grandes estadistas da história - Péricles, os Gracos, Lutero, os revolucionários franceses, Washington - e da história do Brasil - os Inconfidentes, os revolucionários de 1817, os Andradas, Evaristo da Veiga - no compromisso de construir a nação. Todavia, tinha também uma missão histórica particular: a regeneração da monarquia parlamentar no Brasil. Para isso, dispunha-se a uma intervenção imediata na história para *abreviar o tempo de vida da escravidão* (que, se deixada esgotar-se naturalmente, adentraria o século XX) e para *desagregar os partidos* existentes. Foi justamente esta missão que impeliu Nabuco a tecer os dois grandes temas de sua argumentação: o Abolicionismo e a Escravidão.

3. O JOGO DE TEMAS, ARGUMENTOS E IMAGENS NA RE (CRIAÇÃO) DA LUTA ABOLICIONISMO VERSUS ESCRAVIDÃO

“Quando emprego a palavra *escravidão*, sirvo-me de um termo compreensivo - como é por exemplo em França, a expressão Antigo Regime - dos resultados do nosso sistema social todo, o qual é baseado sobre a escravidão.”

“(…) Mas nós representamos o espírito novo, espírito hoje tão profundamente radicado na sociedade brasileira como estava antes da Independência: o espírito da emancipação política (...), esse espírito que, quando os Inconfidentes foram abatidos em Minas, levantou os revolucionários de 1817 em Pernambuco, e quando estes subiram ao cada falso inspirou triunfalmente os Andradas em S. Paulo. Sim, senhores, o sentimento abolicionista está hoje tão enraizado no espírito e no caráter do nosso povo como estava então o espírito da independência nacional” (28).

Abolicionismo e Escravidão são categorias complexas não só porque resguardam múltiplos significados, mas especialmente porque nelas presente e passado se imbricam e projetam a imagem de um tempo síntese que confunde o universal e particular, o antigo e o moderno. Portanto, seu entendimento passa necessariamente pela análise da instrumentalização que Nabuco fez da história.

Para identificar e qualificar a escravidão vivida no Brasil, o autor minimizou a ação do tempo. Recorreu ora ao Antigo Regime com seus atributos (feudalismo, servidão, aristocracia, monopólio), ora à Roma Republicana e suas instituições (o latifúndio, a escravidão, a aristocracia, a plebe) (29). Esta aproximação histórica, somada ao argumento de que a escravidão no Brasil assumiu a mesma *performance* por trezentos anos, mais a identificação de sua natureza com os traços da moralidade, fez com que ela aparecesse como uma prática universal inerente à natureza humana. Assim, Escravidão e Abolicionismo tornaram-se práticas recorrentes da história da Humanidade que se negam: enquanto um é aparentado da civilização e da bondade, a outra é sinônimo de maldade e barbárie.

Também o Abolicionismo foi, conforme já vimos, qualificado a partir de semelhanças com o passado. Foi deste mesmo passado que Nabuco resgatou propostas e argumentos para compor seu projeto político. A luta pelo progresso, pela construção/regeneração da nação, pelo *laissez-faire* e contra o monopólio e a escravidão, são temas inscritos nos clássicos liberais desde o século XVIII. Por sua vez, a lei agrária, o imposto territorial, a pequena propriedade, a reeducação pelo trabalho e a reforma/revolução aparecem em diferentes momentos e falas de políticos brasileiros do século XIX (30). Na verdade, o autor procurou, em momentos distintos da história universal e da nação, temas, argumentos

27 Idem, “Primeira Conferência no Teatro Santa Isabel”, in *Conferências ...*, p. 256, e “Terceira Conferência no Teatro Santa Isabel”, pp. 303-4.

28 Idem, “Conferência no Teatro Politeama”, in *Conferências ...*, pp. 228 e 243.

29 Idem, *O Abolicionismo*, p. 123.

30 Embora em suas epígrafes e em referências textuais, n.º *Abolicionismo*, Nabuco só mencione os Andradas, Evaristo da Veiga e Cristiano Ottoni, as fontes e situações históricas nas quais recolheu informações são muito mais amplas e incluem políticos liberais e conservadores do Império, além de memorialistas do final do século XVIII e início do XIX. Por exemplo, as propostas de reforma da grande propriedade territorial via *lei agrária*, a insistência na reeducação pelo trabalho e a crítica à escravidão já aparecem nos escritos de Luís dos Santos Vilhena. Só que, naquele momento, Vilhena estava preocupado com uma reforma administrativa para o Império colonial português e em conferir mais eficiência à escravidão e ao trabalho livre. Cf. L. S. Vilhena, *A Bahia no Século XVIII (Recompilação das Notícias Soteropolitanas e Brasilicas e Cartas de Vilhena)*, Notas e Comentários de Brás do Amaral, Apresentação de Edison Carneiro, Bahia, Ed. Itapoá, 1969, 2 vols. Por sua vez, o imposto territorial foi motivo das discussões parlamentares pelo menos desde o período regencial, e uma das motivações da Revolução Farroupilha. Cf. W. Spalding, *A Epopeia Farroupilha - Rio de Janeiro*, Biblioteca do Exército, 1963, pp. 289 e 340.

e propostas que, separados de seu contexto de origem, foram recriados para dar vida a um projeto inédito, intrincado na política da década de 1880. Neste passado, Nabuco deteve-se mais demoradamente na política pernambucana entre os anos de 1840 e 1850, momento em que o juiz José Thomaz Nabuco de Araújo, seu pai, atuou intensamente no partido conservador. Ali encontrou, já sistematizadas, idéias que eram recorrentes nos debates políticos e com elas construiu o projeto Abolicionista. Dos liberais, emprestou a “política de conciliação”, a proposta de supremacia da Câmara sobre o Senado, o sufrágio universal, a crítica à centralização e ao monopólio da aristocracia/oligarquia sobre o Estado, o princípio do federalismo e a proposta de “completar” a independência brasileira (31). Dos conservadores, apropriou o empenho em divulgar o verdadeiro liberalismo, o *laissez-faire*, a crítica aos correspondentes, a lei agrária, o imposto territorial, a formação da classe média, a reeducação política das elites e dos proletários, a idéia de construir um partido que, superior aos existentes, estivesse preocupado tão-somente com a nação e o “bem comum” (32). Curiosamente, os argumentos mais contundentes de Nabuco - a proposta de uma reforma/revolução e a imagem da sociedade brasileira fundada no latifúndio, na servidão e na escravidão - eram, em 1840, disputados tanto pelos liberais quanto pelos republicanos e conservadores (33).

Evidentemente, naquele momento, tais proposições serviam a outros fins mais imediatos que foram alcançados, tais como a abolição do tráfico de escravos e a promulgação da Lei de Terras, metas que Nabuco ignorou (a Lei de Terras) ou atenuou (abolição do tráfico). Foi esse “esquecimento” e mais alguns outros que tornaram a escravidão e a sociedade brasileira imagens petrificadas no tempo. A uniformização do tempo vivido e o ocultamento dos ganhos já obtidos pelo projeto liberal - a emancipação política, a superação da legislação que restringia o acesso à propriedade e a sua circulação, e mesmo as vitórias contra a escravidão (34) - foram medidas ditadas pela necessidade de agigantar o tema que, assim, incorporou todos os atributos do Antigo Regime e se tornou a origem de todos os problemas da sociedade brasileira; e de engrandecer a missão política do projeto abolicionista e de seu autor.

Outro procedimento que contribuiu para a projeção da escravidão foi o obscurecimento de seu lugar de origem: a política. Embora tenha preservado o conceito de *monopólio*, ao invés de situá-lo em seu campo originário, Nabuco alocou-o no domínio de um opaco e abrangente social.

“Ela começou por ser um regime de trabalho agrícola. (...) Mas esse regime de trabalho agrícola, só podendo ser mantido pela supressão da natureza humana, precisava de cercar-se de proteções especiais e de viver num meio à parte, fechado e todo seu, e daí resultou um sistema territorial, caracterizado pelo monopólio da terra e pela clausura dos trabalhadores. Tal sistema deu origem (...) à aparição e gradualmente ao crescimento de uma população livre (...), miserável e dependente no mesmo grau que o escravo. Eis aí a escravidão agrícola e territorial.

Mas como se vê, com uma instituição que possui o solo, o trabalho agrícola e a população livre, o mal não podia circunscrever-se: a escravidão, de sistema agrícola e territorial, tornou-se um regime social e estendeu o seu domínio por toda a parte (...)” (35).

Entretanto, é interessante notar que, se o social é um conceito nebuloso, o lugar da política é, por sua vez, movediço. Se neste momento mencionado (assim como no texto do *Abolicionismo*), ela aparece dissolvida no social, em outra passagem deste mesmo discurso o autor cinde totalmente os dois campos. Quando declara seu desencanto com as “reformas políticas” e reivindica para si o estatuto de “reformador social” - um dos seus argumentos de maior apelo popular - Nabuco comenta:

“Em tal regime, o que conseguem reformas políticas? Muitas têm sido tentadas, algumas feitas; mas com que resultado?

As reformas políticas exprimem em nosso país cinquenta anos de esperanças populares atraícoadas.

Fez-se, por exemplo, uma reforma eleitoral, elevando-se o censo, no intuito de obter uma manifestação mais sincera e mais verídica da vontade nacional; e o resultado foi que o Parlamento converteu-se num verdadeiro Congresso agrícola; foi que, por alguns

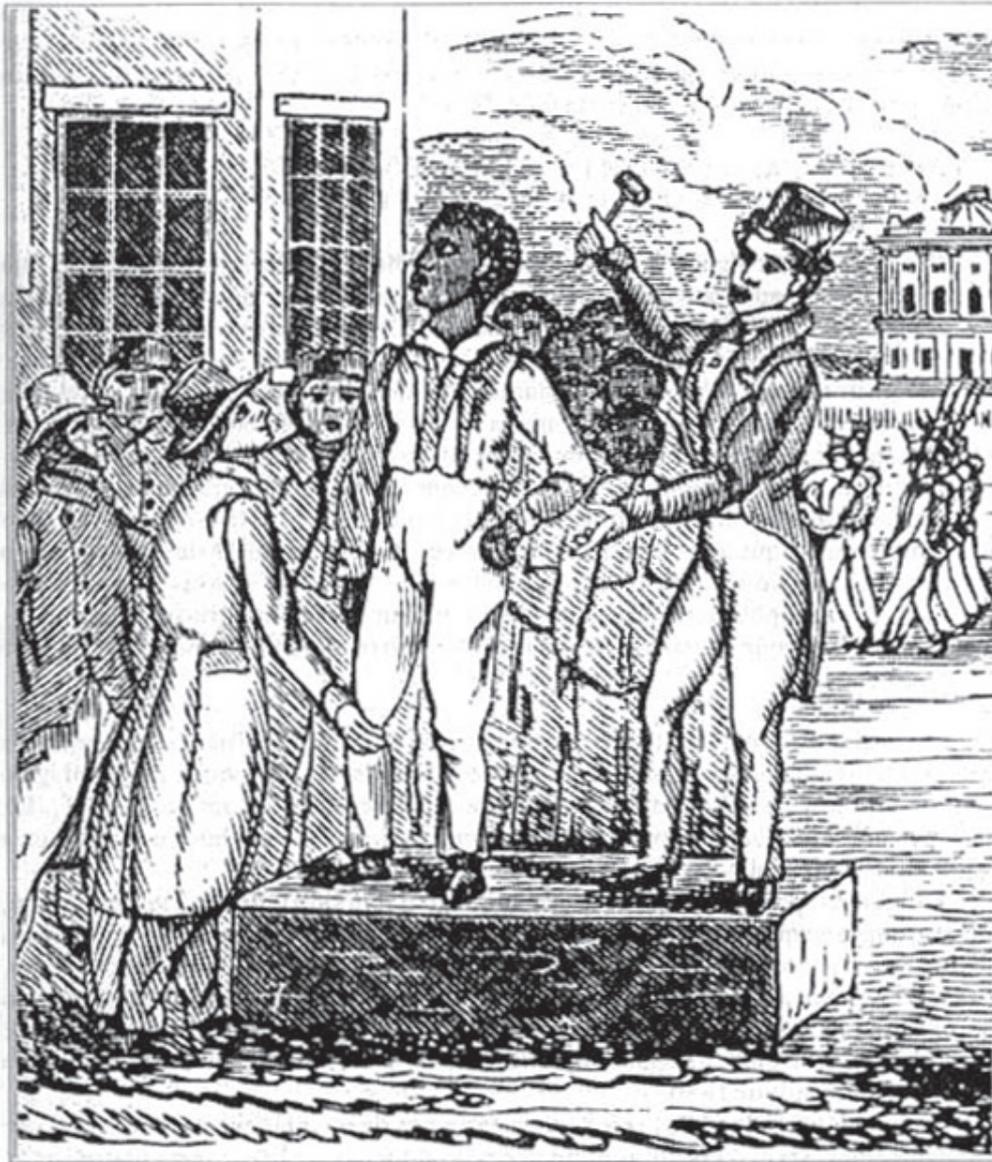
31 Uma análise detalhada da atuação de Nabuco de Araújo e dos liberais pernambucanos neste período foi feita por I. A. Marson (*O Império do Progresso: a Revolução Praieira em Pernambuco (1842-1855)*, São Paulo, Brasiliense, 1967).

32 O projeto reformista conservador emergiu nas eleições pernambucanas de 1846, 47, 48, e ficou magistralmente registrado nas páginas da Revista *O Progresso*, *Revista Social, Literária e Científica* (Recife, Typ. de Manoel Figueira de Faria, 1846-48). Houve intercâmbio de matérias entre esta revista e o jornal *O Lidiador*, cujo redator era justamente José Thomaz Nabuco de Araújo. Eles atuaram juntos a serviço do Partido Conservador nas campanhas eleitorais de 1846 a 1848.

33 Cf. I. A. Marson, “Entre a ‘Verigem’ e a Razão: Representações da Revolução na Política Pernambucana, 1838-1850”, in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 10(20), pp. 173-210, março-ago./1991 (Reforma e Revolução).

34 Em 1822, a supressão da Lei de Sesmarias tornou as terras antes pertencentes à Coroa disponíveis aos cidadãos brasileiros, que as ocuparam rapidamente. Em 1834, aboliu-se a Lei dos Morgados, ato que franqueou os bens das grandes famílias a todos seus herdeiros diretos. Em 1850, a Lei de Terras procurou regularizar as posses que haviam se constituído a partir da Independência. Das restrições coloniais, uma ficara em pendência, sobretudo por interesse dos médios e pequenos proprietários, justamente aquela que mantinha a propriedade da terra e de seus produtos a salvo das hipotecas. Contra ela bradaram os conservadores em 1840, os grandes proprietários e negociantes no Congresso Agrícola do Recife em 1878 e Nabuco em 1883-85. Com relação à escravidão, embora aporte a importância das medidas tomadas contra ela, Nabuco minimiza os resultados da Lei que aboliu o tráfico (1850), da Lei de 28 de setembro de 1871, e especialmente das alforrias particulares obtidas por pecúlio ou por condição, que se avolumaram a partir de 1871. Ver Peter Eisenberg, “Ficando Livre: as Alforrias em Campinas no Século XIX”, in *Homens Esquecidos*, Campinas, Editora Unicamp, 1989.

35 J. Nabuco, “Segunda Conferência no Teatro Santa Isabel”, 1.º. 11. 1884, in *Conferências* ..., pp. 270-1.



lugares dados às cidades que representam a inteligência e a intuição nacional, cem foram dados em penhor à escravidão, entregues ao monopólio territorial (...). Tudo isto mostra que entre nós as reformas políticas não têm base e portanto não têm ainda razão de precedência, e que as reformas de que imediatamente necessitamos são reformas sociais que levantem o nível do nosso povo, que o forcem ao trabalho, e dêem em resultado o bem-estar e a independência que absolutamente não existem e de que nenhum governo ainda cogitou para a nação brasileira.(...) Sim, senhores, precisamos (...) sobretudo de duas grandes reformas: a abolição completa, civil e territorial, da escravidão, que é o meio da integração da nossa Pátria, e o derramamento universal da instrução (...)" (36).

Todavia, o mais eficiente artifício para o engrandecimento da escravidão foi tornar a luta Abolicionismo *versus* Escravidão um drama histórico, uma epopéia trágica, como, por exemplo, a epopéia hebraica (37). Tornaram-se personagens de um drama universal, vivido pela humanidade em geral e pela sociedade brasileira em particular, representados por imagens recolhidas à literatura - ela se espelhou no Minotauro, na Medusa - ou ao imaginário romântico - ele é o dia, ela a noite (38). Os escravos, os "proletários" e a nação se transfiguraram em vítimas indefesas, reféns que só se rebelam em atos esporádicos e desesperados, seres passivos, "órfãos do destino", oprimidos por déspotas maus, egoístas

36 Idem, *ibidem*, pp. 272-4.

37 Idem, *ibidem*, pp. 260-1. Em 1875, Nabuco já havia escrito um outro drama histórico. Relembrando este episódio, comentou as relações entre a política e a arte: "(...) desde fins de 1875, entreguei-me à composição de um drama, em verso francês, cuja factura me absorveu durante mais de dois anos. A idéia do meu drama era o problema da Alsácia Lorena. Isso revelara bem o fundo político da minha imaginação. A política (...) tem lados ainda indefinidos que confundem com a arte, a religião e a filosofia, isto é, para falar a linguagem hegeliana, com as três esferas em que se manifesta o espírito do mundo". J. Nabuco, *Minha Formação*, p. 78. Sobre as mediações entre literatura e política, ver também o cap. 15, pp. 127-8, além de inúmeras outras passagens ao longo do texto.

38 Idem, *O Abolicionismo*, p. 148; *Conferências* ..., p. 261. A recorrência a fontes literárias acontece muitas vezes. N.º *O Abolicionismo* menciona *A Cabana do Pai Tomás*, de Mrs. B. Stowe (p. 47); *A Tragédia no Mar*, de Castro Alves (p. 77); *O Mercador de Veneza*, de Shakespeare (p. 46). Refere-se ainda a "O Naufrágio da Medusa", pintura de Gericault (p. 77). Figuras do imaginário romântico abrem *O Abolicionismo*: "il fait jour dans votre âme ainsi que sur vos fronts/La nôtre est une nuit où nous nous égarons" (Lamartine, *Toussaint Louverture*). Sobre a dimensão conservadora do imaginário romântico ver: Roberto Romano, *Conservadorismo Romântico: Origem do Totalitarismo*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

e degenerados. E os abolicionistas - liberais autênticos - são homens bons, dedicados a uma grande causa: emancipar todos os escravos do Brasil, cumprindo assim um "mandato" que a raça negra lhes conferiu, uma vez que a sociedade brasileira não permite que ela atue em causa própria, nem pela lei, nem pela força (39).

4. POLÍTICA, HISTÓRIA E MEMÓRIA: OS VÍNCULOS COM O PRESENTE

"Infelizmente, senhores, nós lutamos contra a indiferença que a nossa causa encontra entre essas mesmas classes que deveriam ser nossas aliadas e que a escravidão reduz ao mais infeliz estado de miséria e dependência (...) Por acaso os homens de cor, filhos e netos de escravos (...) têm aderido ao nosso movimento com a dedicação e a lealdade que era de esperar dos herdeiros de tantos sofrimentos? Não! Eles não se atrevem a fazer causa comum com os abolicionistas e muitos são encontrados do lado contrário! Tomemos uma grande classe, os moradores do campo, os que vivem espalhados pelo interior em pobres cabanas, os homens livres que trabalham em terras alheias. Dão eles sinal algum de compreender o alcance desta propaganda (...) Não senhores, eles não compreendem que o abolicionismo é o começo da propriedade do lavrador (...) Não é conosco, os que levantamos o grito de - abolição - que se unem essas vítimas impassíveis do monopólio territorial; é com os outros que levantam o grito de escravidão - da escravidão que as esmaga sem que elas o saibam por que as comprime desde o berço"(...) (40).

O comentário de Nabuco também é dramático. Os "oprimidos" não compreenderam a dedicação daqueles que quiseram redimi-los. Completava-se, assim, o quadro trágico (para as vítimas) e heróico (para os libertadores). E a recusa da "vítima" em ser salva faz o historiador se perguntar: como deveria interpretar as imagens que Nabuco projetou para o liberalismo, a escravidão e a sociedade brasileira do século XIX?

Diferentes aproximações e usos destas imagens têm sido feitos ao longo do tempo, porém, qualquer que seja a circunstância, é imprescindível que se considere a *origem* dos textos: nasceram como projeto, no interior de um acirrado confronto entre conservadores, liberais e republicanos, na disputa pela primazia de encaminhar a solução para a "questão servil" e para a regeneração ou superação do regime. Antes de tudo, as proposições de Nabuco são um magnífico *argumento político*, um refinado testemunho do embate vivido no Brasil na década de 1880.

Além das considerações já feitas, gostaríamos de apontar outras evidências que fundamentam esta percepção: as motivações do autor na escolha do tema liberalismo e escravidão; os possíveis compromissos de suas propostas, e a correspondência entre sua interpretação e algumas ocorrências da história do Brasil no século XIX.

A determinação de instituir-se um "reformador social" foi inspirada em exemplos de abolicionistas e estadistas ingleses e americanos (que aparecem nas epígrafes e no texto do *Abolicionismo*) e, sobretudo, na política inglesa contemporânea, mais especialmente na atuação de Gladstone na *questão irlandesa* (41). Nabuco instrumentalizou esta experiência adequando-a à interpretação que criou para a escravidão:

"Eu quero apenas citar um exemplo análogo de que fui testemunha dia por dia: o exemplo de Gladstone com a questão irlandesa.

Quando o ilustre estadista liberal (...) achava-se a braços com essa grande reforma agrária irlandesa que afinal arrancou do Parlamento estupefato, os crimes de rendeiros contra proprietários na Irlanda, ou contra os agentes do proprietário (...) multiplicavam-se de modo assustador. Qualquer outro homem teria desanimado. Mas Gladstone, quando se lhe dizia 'Não é este o momento de concessões: o país está anarquizado, o terror está de posse da Irlanda, o dever do governo é restabelecer a ordem' (...) respondia com a mesma calma e sangue frio que eu quisera que os nossos estadistas se mostrassem capazes: 'Sim, é preciso reprimir a desordem e fazer triunfar a legalidade; mas esses crimes são o resultado de um regime injusto que a agitação está explorando (...) para que a autoridade restabeleça o domínio da lei de modo permanente é indispensável destruir a origem de tais perturbações. É preciso portanto que voteis a reforma

39 J. Nabuco, *O Abolicionismo*, p. 35, cap. "O Mandato da Raça Negra"

40 Idem, "Primeira Conferência no Teatro Santa Isabel", in *Conferências...*, p. 253.

41 Ao longo do século XIX, a "questão irlandesa" pesou enormemente na política interna britânica. Na década de 1870, além dos movimentos pela autonomia ("Home Rule") e pela desoficialização da Igreja Anglicana, os nacionalistas haviam fundado a Liga Agrária, que reivindicava leis que permitissem aos rendeiros vender as terras de propriedade formal dos ingleses e lhes garantissem igualdade de direitos. Nas suas várias passagens pelo Ministério, Gladstone conseguiu que o Parlamento aprovasse algumas dessas reivindicações, como o fim da Igreja oficial e a indenização aos rendeiros em caso de desalojamento de suas terras. Fracassou, porém, nas duas vezes em que encaminhou a proposta de autonomia: em 1886, com a rejeição da Câmara dos Comuns, o que provocou a divisão do Partido Liberal e a derrota nas eleições; e em 1893, com a desaprovação na Câmara dos Lords, o que levaria à radicalização dos nacionalistas em torno do partido *Sinn Féin*.

42 J. Nabuco, "Conferência no Teatro Politeama", in *Conferências...*, pp. 237-8.

43 Além do apoio incondicional e do particular interesse que manifestavam pelos nacionalistas irlandeses (porque viam na sua luta o cerne das contradições que poderiam derrubar as "classes dirigentes" na Inglaterra), Marx e Engels sempre criticaram as manobras de Gladstone, por usar a questão irlandesa para fins eleitorais, como se vê na carta de Marx a Kugelmann de 6.4.1868. "A questão irlandesa predomina aqui até agora. Tem sido explorada por Gladstone e companhia, apenas, é claro, para obter novamente o poder, e, sobretudo, para ter um lema eleitoral nas próximas eleições (...)" K. Marx e F. Engels, *Selected Correspondence*, 2ª ed., Moscou, Progress Publishers, 1965, p. 203.

para que a ordem pública na Irlanda assente sobre o interesse dessas mesmas classes que hoje lhes são hostis'. Essa é a linguagem de um verdadeiro estadista encarregado de uma reforma social de futuro (...). E acreditei-me, senhores, o estado da Irlanda era muito sério e grave, infinitamente mais sério e grave do que o do nosso país, onde a estatística havia de mostrar, se fosse feita, que a criminalidade não é, como foi na Irlanda, dos oprimidos contra os opressores, mas que toda dos opressores contra os oprimidos!" (42).

A simples identificação com Gladstone já indica uma pista, uma vez que ele recebeu muitas críticas de seus contemporâneos, e dentre elas a de manipulação eleitoral feita por Marx e Engels (43). Estaria também Nabuco espelhando esta faceta do político liberal, ao fazer da "causa dos escravos" um sucedâneo da questão irlandesa? Que razões poderiam tê-lo levado a agigantar a escravidão num momento em que ela já estava sendo superada na maior parte das províncias do Império?

A descoberta de possíveis explicações sugere a retomada do projeto de Nabuco, assim como a identificação de seus interlocutores. Ele se posicionou *contra* o "monopólio escravista", ou o predomínio dos "agricultores do Sul" no Parlamento; a emancipação dos escravos *com* indenização; a imigração subsidiada; os correspondentes. Declarou-se *a favor* da emancipação imediata *sem* indenização; da imposição do trabalho para os homens livres pobres; da superação dos direitos que preservavam a terra da execução das hipotecas; do fim da hegemonia dos correspondentes nos negócios; das reformas que regenerassem a monarquia e detivessem o avanço republicano sobre os outros partidos. Estas propostas o aproximam muito das deliberações dos grandes agricultores que se reuniram no Congresso Agrícola do Recife (44) em reação aos fazendeiros paulistas e fluminenses que apoiavam justamente as medidas criticadas por Nabuco. Nesse sentido, a expressão "monopólio escravagista" designava estes agricultores, em mãos de quem estavam os maiores plantéis de escravos do Brasil. Para enfrentá-los, batalhando possivelmente em prol da modernização da empresa açucareira no Norte, Nabuco engrandeceu a escravidão e generalizou esta situação idealizada para uma indefinida "casta de senhores" que incluía todos os proprietários no presente e no passado. Tal artifício serviu ainda para desarmar a crítica republicana à monarquia parlamentar: "A grande questão da democracia brasileira não é a monarquia, é a escravidão" (45).

Porém, o projeto abolicionista é ambíguo, já que outras reivindicações nele contidas parecem aproximá-lo da nação de proletários e dos escravos: a defesa da emancipação, do voto direto para os alfabetizados, da lei agrária, do imposto territorial, do direito ao trabalho, da pequena propriedade. Seria possível conciliar interesses tão díspares? Estariam os "proletários" de acordo com o papel a eles reservado na nação? O lamento de Nabuco e o comportamento concreto dos personagens insinuam que não. Falando pelos pequenos e médios proprietários do Norte (categoria inexistente no quadro social traçado por Nabuco) no Congresso do Recife, Henrique Augusto Milet defendeu os correspondentes, os tradicionais direitos dos senhores de engenho e o subsídio do Estado para que estes proprietários pudessem arcar com os custos do trabalho livre (46). Por sua vez, moradores e rendeiros negaram-se, por duas vezes ao longo do século XIX, a aceitar o avanço do progresso. Em 1851, no *Ronco da Abelha* (47) repeliram decretos imperiais que obrigavam o censo e o registro de nascimentos e óbitos, temendo que - diante da recente abolição do tráfico - o Estado os recrutasse para desempenhar o trabalho na lavoura até então executado por escravos; e em 1875, na *Revolta do Quebra-Quilos* (48) investiram contra as determinações que alteravam o sistema de pesos e medidas e os regulamentos que barravam seu acesso às feiras. Ainda, na *Revolução Praieira* (1848-49), artistas e proprietários de pequenos e médios banguês e seus rendeiros e moradores recorreram às armas e enfrentaram uma guerra civil para negar, justamente, o programa progressista que forneceu a Nabuco as propostas mais "revolucionárias" do seu Abolicionismo (49).

Todavia, além destas dissonâncias, é importante lembrar a rebeldia, na vida real, dos principais personagens da luta Abolicionismo *versus* Escravidão. Os escravos com suas negociações e resistências cotidianas, dentro e fora da lei, teimosamente destoaram da "passividade" e do martírio que seu papel lhes conferia (50). E os signatários do "monopólio escravagista" certamente se insurgiram contra a "inércia" que o texto de Nabuco lhes impingira no grande drama vivido pela sociedade brasileira do século XIX (51).

44 *Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife*. Outubro de 1878. Introdução de Gadriel Perrucci. Edição Facsimilar comemorativa do Primeiro Centenário 1878-1978. Recife, Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco, 1978.

45 J. Nabuco, *Minha Formação*, p. 176.

46 *Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife*, pp. 119-31. H. A. Milet, *A Lavoura da Canna de Assucar*, Recife, Jornal do Recife, 1881.

47 I. A. Marson, *O Império do Progresso*, p. 415 e segs.; "Trabalho Livre e Progresso", in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 4(7), pp. 81-93, 1984.

48 H. A. Milet, *Os Quebra-Quilos e a Crise da Lavoura Recife*, Jornal do Recife, 1876; Armando Souto Maior, *Quebra-Quilos: Lutas Sociais no Outono do Império*, São Paulo, Ed. Nacional; Brasília, INL, Recife, Inst. Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1978.

49 I. A. Marson, *O Império do Progresso: a Revolução Praieira em Pernambuco (1842-1855)*, São Paulo, Brasiliense, 1987.

50 As imagens clássicas criadas por Nabuco para a escravidão vêm sendo revisitadas no Brasil por historiadores e sociólogos, desde a década de 60. Desenvolveu-se, assim, uma historiografia da escravidão, que desde aquela época vem fazendo revisões sucessivas destas imagens. Os últimos trabalhos com este objetivo já publicados são: Célia M. M. Azevedo, *Onda Negra, Medo Branco*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987; Sílvia Hunold Lara, *Campos da Violência: Escravos e Senhores na Capitania do R. de Janeiro (1750-1806)*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988; M. Helena P. T. Machado, *Crime e Escravidão: Trabalho, Luta, Resistência nas Lavouras Paulistas, 1830-1888*, São Paulo, Brasiliense, 1987; Leila M. Aigranti, *O Fator Ausente: Estudos sobre a Escravidão Urbana no R. de Janeiro 1808-1822*, Petrópolis, Vozes, 1988; Stuart B. Schwartz, *Segredos Internos: Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial*, Trad. Laura T. Motta, São Paulo, Cia das Letras, 1988; e Sidney Chalhoub, *Visões da Liberdade: uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte*, São Paulo, Cia das Letras, 1990.

51 Cf. M. Stella M. Bresciani, *Liberalismo: Ideologia e Controle Social (um estudo sobre S. Paulo entre 1850-1910)*, Tese de Doutorado. São Paulo, FFLCH-USP, 1976, mimeo.; e "Repenser le marché du travail libre dans le Brésil du XIX^e siècle", *Genèses*, Paris, 9:120-137, octobre/1992.